ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.063/92

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ACRESCENTAR ÍTENS AO ANEXO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 1991 a 1993, APROVADO PELA LEI Nº 893/90 DE 28 DE AGOSTO DE 1990."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Autoriza o poder executivo Municipal a acrescentar ítens ao anexo do plano plurianual período 1991 a 1993 aprovado pela Lei nº 893/90 de 28 de agosto de 1990.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 25 de agosto de 1992.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

LARISSA ENGELMANN WEBER

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ACRÉSCIMOS AO PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL DE 1991 A 1992, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 893/90 DE 28 DE AGOSTO DE 1990.

7 - ADMINISTRAÇÃO

07.15 - Manutenção dos serviços gerais do Município.

OBJETIVO: Manter os serviços gerais do Município, nas diversas unidades no que se refere à área de pessoal, material e de serviços, necessários ao seu bom funcionamento e pleno desenvolvimento.

81 - ASSISTÊNCIA

81.03 - Inclusões no programa de auxílios

OBJETIVO: Visa dar auxílio para o clube de Idosos.